



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATO Nº 108/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE
DA SERRA E A EMPRESA INFINITY STORE
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE
USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 293.849.072-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada pelo Secretário (a) Marizete Souza de Paula, e a empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.007.414/0001-52, sediado na Avenida Manoel Francisco de Lima nº 4825, Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por Mailon Roger Sátimo, CPF: ***.***.822-42 brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 705/2025 e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento de licença de uso, implantação, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema informatizado de gestão escolar, em plataforma web, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

1.2 Este contrato está vinculado ao **Convênio nº 75/2025/PGE-SEDUC**, firmado entre o Município de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, que prevê o apoio à modernização da gestão educacional municipal, com recursos destinados à aquisição de soluções tecnológicas aplicadas à educação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado da contratação será de R\$ 306.000,00 (Trezentos e Seis Mil Reais), conforme planilha de composição de custos constante do processo.

3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão: 12.000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- Projeto/Atividade: 12.3610005.1088 Gestão da Educação Básica
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 01 Recursos Próprios / Convênio nº 75/2025/PGE-SEDUC
- Ficha: 383 e 384

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços de implantação, hospedagem, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e atendimento remoto, em sistema informatizado com acesso via navegador, compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux e navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome.

4.2 Disponibilizar plataforma com os seguintes módulos integrados: Gestão Escolar, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa, Portal do Aluno, Portal do Professor, Relatórios Estatísticos, Diário Online, Matrícula Online, Frequência, Histórico Escolar, Transporte Escolar, Almoxarifado, Biblioteca, Educação Infantil e demais funcionalidades conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

4.3 Fornecer capacitação inicial e continuada aos usuários do sistema, presencial ou remota, sem custos adicionais.

4.4 Manter a integridade e segurança dos dados, com sistema de backups automáticos e acesso por perfis com níveis distintos de autorização.

4.5 Garantir disponibilidade mínima do sistema de 99% (noventa e nove por cento) mensal, com canal de suporte aberto para chamados técnicos, via e-mail, telefone ou sistema de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar à contratada, sempre que necessário, as informações e os acessos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

5.2 Designar servidor responsável para acompanhamento, fiscalização e homologação dos serviços prestados, conforme previsto em legislação. Que será a servidora Luciene Alves Coelho de Santana mat: 056, responsável pelo recebimento de bens e serviços desta secretaria



5.3 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que devidamente atestado pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa, suspensão de contratar com a Administração, e outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na legislação, por inadimplemento de cláusulas contratuais, razões de interesse público, ou por conveniência administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos e pelas disposições do processo licitatório correspondente.

9.2 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirante da Serra RO, 02 de Setembro de 2025.

INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Mailon Roger Sátimo

CNPJ/MF nº 37.007.414/0001-52

CONTRATADA



JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
CONTRATANTE
PREFEITO

.....
SECRETÁRIO INTERVENIENTE
Marizete Souza de Paula

Testemunhas:
Luciene Alves Coelho de Santana
CPF: 497.891.472-87

Maicon Cleber Ferreira de Freitas
CPF: 007.843.612-58

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS, APOIO ADMINISTRATIVO , em 02/09/2025 às 10:42, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIZETE SOUZA DE PAULA, SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO , em 02/09/2025 às 12:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA , em 03/09/2025 às 07:50, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO , em 03/09/2025 às 12:14, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Mailon Roger Sátimo, Socio Diretor , em 09/09/2025 às 12:40, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **292913** e o código verificador **3E77859F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	03/09/2025 07:48

Docto ID: 292913 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	1082025	09/09/2025

ID: **295586**

CRC: **CE3462A4**

Processo: **1-750/2025**

Usuário: **MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS**

Criação: **09/09/2025 12:41:23** Finalização: **09/09/2025 12:43:14**

Processo



Documento



MD5: **69A6B510D369155D641E1E67FDF7647D**

SHA256: **4127A316DB2AB07F344CC67A0BED3EF916B03E07CBD1A01561D2492A796F247E**

Súmula/Objeto:

Contrato assinado

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	09/09/2025 12:41:23
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIO ELETRÔNICO	09/09/2025 12:41:23
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 295586 e o CRC CE3462A4.